



LEI Nº. 1311/2002

Altera a redação da Lei Municipal 1281, de 07.08.2001, em seu art. 3º, item III, alínea a e § 2º. do artigo 4º.

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A alínea “a” do item III do artigo 3º. da Lei Municipal 1281 passa a ter a seguinte redação: “Art. 3º.(...), item III(...), alínea a) Dois representantes de associações comunitárias.”.

Art. 2º. - O § 2º. do artigo 4º. da Lei Municipal 1281 passa a ter a seguinte redação: “Art. 4º.(...), § 2º. – O Presidente e o Vice Presidente do CMS serão eleitos dentre os conselheiros, por voto direto ou secreto, tomando posse logo após a leitura da ata da reunião de apresentação.”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, em 03 de junho de 2002.

CLÁUDIO CARDOSO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

IRANI RIBEIRO DE REZENDE
Secretária Municipal da Saúde